

intervenção foi efectuada na baía de Rosema, durante quatro dias, e pela urgência e especificidade dos trabalhos, os intervenientes são obrigados a trabalhar de noite e madrugada, dentro de água, em dependência da descida do nível do mar.

20. É nesse contexto que, com suporte no ponto 1 do artigo 79º. do Regulamento Interno “... *ou pelo reconhecimento dos serviços prestados pelo colaborador no âmbito de uma meta previamente estabelecida pelos serviços da Empresa*” que foi sancionada favoravelmente a proposta remetida pelo Chefe do Serviço de Manutenção e Reparação. Aliás, é uma prática clássica na ENAPORT.

Em resposta a solicitação da Direcção das Alfandegas foi necessário mobilizar uma equipa de trabalho que permitisse o desembaraço das mercadorias dos clientes. Porque havia muita mercadoria para ser desalfandegada e se tratava do mês de Dezembro, quadra festiva do Natal e do Fim do Ano, em que era imprescindível permitir o abastecimento do mercado e facilitar o levantamento das mercadorias pelos singulares recebedores, é nesse contexto que com suporte no ponto 1 do artigo 79º. do Regulamento Interno “... *ou pelo reconhecimento dos serviços prestados pelo colaborador no âmbito de uma meta previamente estabelecida pelos serviços da Empresa*” que foi sancionada favoravelmente a proposta remetida pelo Chefe do Serviço Comercial e Facturação e, conseqüentemente, atribuída uma gratificação ao pessoal do Serviço Comercial.

21. A equipa do TC de contas também se apercebeu que a ENAPORT possui programas informáticos desusados para a contabilidade, facturação, gestão de património, etc.. A acrescentar a isso, aquando do nosso empossamento em 25/02/2013, na contabilidade ainda estavam a ser lançados documentos do mês de Junho de 2012. Perante esse cenário e com poucos funcionários no sector, era necessário adoptar medidas que pudessem permitir os lançamentos dos documentos do ano de 2012 e conseqüente encerramento e, ao mesmo tempo, organizar, classificar e lançar os documentos de 2013. Nós, inclusive, tivemos o cuidado de remeter uma nota à Administração do TC informando sobre o assunto.

Embora também seja uma prática tradicional da Empresa, achamos que não há violação alguma, pois foi com base na realidade encontrada no Serviço de Contabilidade da ENAPORT e com recurso ao ponto 1 do artigo 79º. do Regulamento Interno “... *ou pelo reconhecimento dos serviços prestados pelo colaborador no âmbito de uma meta previamente estabelecida pelos serviços da Empresa*” que foi sancionada favoravelmente a proposta remetida pelo Chefe do Serviço de Contabilidade e, conseqüentemente, atribuída uma gratificação ao Director Administrativo e Financeiro que superentendia esta importante missão.

#### F. Manutenção de Viaturas e Ajuda de Custos

22. Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.
23. Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.
24. Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

#### **G. Aquisição de Materiais e Equipamentos**

25. Os procedimentos para a aquisição de bens e serviços eram rigorosos. Em função do valor da mercadoria e da sua urgência, eram abertos concursos ou consulta a praça com vista a se obter os melhores produtos a melhor preço. Nesse sentido, só depois da confirmação desses pressupostos, eram emitidos cheques nominais para o efeito. Também é verdade que nos serviços administrativos e outros da ENAPORT os documentos se perdem frequentemente.

De qualquer modo, remetemos em anexo, os comprovativos dessas aquisições.

26. Antes de mais é preciso refutar que o valor apresentado de STD.:2.088.330.020 não é o montante dos despachos alfandegários mas sim das facturas dos fornecedores. Esse o montante seria o que muito provavelmente a ENAPORT pagaria pelo despacho aduaneiro, em cinco ou seis anos de aquisição.

Existem comprovantes de pagamentos de despachos aduaneiros nas pastas. Reconhecemos que a falha está no facto de eles estarem desagregados das facturas que lhes dão origem, deviam, de facto, estar juntos.

Remetemos, em anexo, alguns confirmativos dos pagamentos de despachos aduaneiros.

#### **H. Subsídio de Viagem/Bilhete de Passagem**

- g) Porque o subsídio diário para Angola não suportava os custos de alojamento, transporte e comunicações, a Direcção da ENAPORT, através da Informação Proposta n.º 27/644/2013 de 07/10/2013, solicitou ao Ministro de Tutela que fosse concedido a cada membro da delegação com plenos poderes para representar a referida entidade, verba para pagar a diária do Hotel e um per diem de 50% do valor previsto na lei. A referida informação proposta teve Despacho favorável do Ministro de tutela, sendo que só assim a delegação pôde partir e representar condignamente o país no Congresso da Associação dos Portos de Língua Portuguesa (APLOP) quer nos debates, já que tínhamos a incumbência de presidir a SECÇÃO III, quer na Assembleia Geral da APLOP, onde fomos eleitos.

Pelo exposto no ponto 13 do Capítulo III – CONCLUSÕES, limitamos a cumprir os Despachos do Ministro de tutela; propusemos e cumprimos quer o Despacho exarado na proposta, quer o mandato que nos fora passado.

27. Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

28. Efectivamente, tem sido prática a ENAPORT atribuir o subsídio diário de deslocação interna - à Enseada de Rosema -, no valor equivalente a 50 Euros. Embora Neves diste da Capital apenas 27 Km, a referida prática encontra efectivamente fundamento legal por analogia ao disposto no *anexo II do despacho nº 5/06* - tabela de subsídio aos integrantes em missão oficial à Região Autónoma do Príncipe, tendo em conta que, os que por necessidade de serviço cumprem missão na Enseada de Rosema para manutenção e tapar furos identificados no costado dos equipamentos flutuantes da ENAPORT, fazem-no:

- Permanecendo na cidade de Neves, por vários dias;
- Ficam impedidos de regressar as suas casas por estarem condicionados pelas marés (maré baixa e maré alta).
- Trabalham em condições inapropriadas - na água em vez de doca seca- e muito difíceis, sendo incontornável conceder-lhes meios para alojamento, pequeno-almoço, almoço e jantar.

29. O direito a férias deve ser exercido de modo a proporcionar ao trabalhador a recuperação física e psíquica, condições de disponibilidade pessoal, integração na vida familiar e participação social e cultural.

É o Ministro de Tutela, através da nota ref.ª 1027-OF/MOPIRNMA-GM/2013, datada de 18/07/2013 e recebida na Secretaria da ENAPORT, no dia 23/07/2013, quem indigitou Manuel Diogo do Nascimento para integrar a delegação Ministerial que se deslocaria a Portugal, para efectuar visitas às Instituições Portuguesas ligadas aos sectores energético, portuário e aeroportuário, entre os dias 26.Jul.2013 à 02.Ago.2013;

Rezava a referida nota, que a ENAPORT deveria responsabilizar-se:

- pela aquisição do bilhete de passagem aérea para o percurso S. Tomé/Lisboa/S. Tomé e;
- pelas despesas de estadia no estrangeiro do integrante da delegação ministerial.

Assim, a ENAPORT:

- a) Solicita proforma no dia seguinte, isto é, 24.Jul.2013 a TAP – transportadora com lugares disponíveis;
- b) Recebe uma proforma no valor de 16.178.000,00.
- c) Impediu o Sr. Manuel Diogo de juntar-se a família, que entretanto viajaria para fora de Portugal no dia 30.Jul.2013.

- d) Por que os encontros com instituições do sector portuário ficaram adiados para a semana de 06.Ago à 09.Ago.2013, impediu novamente o gozo de férias do Responsável em causa, como demonstra o relatório de viagem.
- e) Causou danos imensuráveis ao Sr. Manuel Diogo Nascimento, contrariando o princípio de que o direito a férias deve ser exercido de modo a proporcionar ao trabalhador a recuperação física e psíquica, condições de disponibilidade pessoal, integração na vida familiar e participação social e cultural.
- f) Ficou a ENAPORT beneficiada em STD:4.000.000 (quatro Milhões de dobras ) com o desembolso do bilhete pessoal adquirido pelo Sr. Manuel Diogo do Nascimento há mais de 20 (vinte) dias, ao invés de adquirir o outro bilhete por STD:16.000.000,00. A solução era simples: ou desembolsava o valor do bilhete já adquirido ou suportaria o pagamento de um novo bilhete, conforme reza o despacho do Ministro, por STD:16.178.000.

Em resumo, o Senhor Manuel Diogo do Nascimento, agiu de boa fé, e o contrário não pode ser cogitado, essencialmente, porque:

- a) Abdicou-se de partir com família para o gozo de suas férias, privilegiando os superiores interesses da ENAPORT e do Estado Santomense;
- b) E proporcionou uma redução de despesa com a aquisição de bilhete de passagem a favor da ENAPORT, no valor de STD:4.000.000;

30.O trabalhador e paciente Pedro Afonso Martins Rompão, mediante uma junta médica, deslocou-se à Coimbra para ser submetido a uma intervenção cirúrgica ao coração, por sofrer de problemas cardíacos graves e tínhamos informação que o processo de cirurgia no exterior seria demorado. Pode ser que a metodologia de pagamento não tenha sido a melhor. Recorde-se, no entanto, que o paciente permaneceu em Portugal quarenta e dois dias. Foi-lhe concedido um subsídio de STD: 69.825.000. o que perfaz um subsídio diário de STD.:1.662.500 (€68). Achamos o valor razoável para que o paciente pudesse debelar os custos de estadia naquele país, considerando o disposto nas alíneas a), b) e c) constantes do ponto 1 do Art 75º. do Regulamento Interno.

Pela característica da patologia o paciente tinha de ser acompanhado por um médico, pelo que providenciamos o subsídio de viagem para o acompanhante.

31. Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

#### **I. Outros Custos Assumidos**

32.Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

33.Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

34. Como fica provado pelos documentos existentes, o pagamento de salários e outros retroactivos ao Sr. Eng.º Deodato Gomes Rodrigues, ex-Presidente do Conselho de Administração da ENAPORT que, por motivos de saúde viu-se obrigado a deslocar-se ao estrangeiro para tratamentos médicos, advém da decisão superior favorável do Ministro das Obras Públicas, Infraestruturas, Recursos Naturais e Meio Ambiente recaído sobre o parecer nº. 42/MOPIRNMA-GM-SJ/2013 do sector jurídico do Gabinete do Ministro e, por outro lado, da autorização do Ministro de tutela incidido sobre o parecer do DAF do Ministério. A responsabilidade não deve ser atribuída a ENAPORT.
35. O despacho favorável, do Ministro de tutela a informação proposta N.º 003/151/2013, datado de 20/04/13, a ENAPORT deu a conhecer aos agentes através da Circular 05/245/2013, de 30/04/2013, as tarifas de serviço extraordinário, que entrariam em vigor a partir de 1 de Junho do mesmo ano; de 1 de Junho em diante, devido a controvérsia suscitada pelos novos preços, solicitou-se a intervenção do Eng. Marcelino Narciso, cuja participação técnica foi indiscutível, podendo-se caracterizar de prestigiosa em todas as frentes (reuniões com Agentes, Importadores, Ministério, etc.). Na altura, o referido técnico solicitara os retroactivos e actualização do salário base, alegando as cláusulas do contrato já existente, o que foi rejeitado e tido em conta o momento a partir do qual efectivamente tornou à prestar serviço a Empresa.
36. Conforme já explicamos nalguns pontos deste contraditório, a ENAPORT viveu momentos muito conturbados, com uma chantagem permanente por parte do Presidente e do Vice Presidente do Núcleo Sindical. E essa atitude retrógrada era levada a cabo, algumas vezes até ao nível do Ministro e do Secretário de Estado de tutela, utilizando os meios de comunicação social, visando conseguir a qualquer custo, viagens, aumentos salariais, festas, etc. É nesse contexto que o Sindicato sensibiliza os trabalhadores e organiza o piquenique, apresentando um pedido de verba para o efeito. Porque na conta de despesas diversas, havia a possibilidade de darmos atendimento a essa vontade do Sindicato, reduzimos substancialmente o Orçamento apresentado e foi emitido o cheque para o efeito.

De qualquer modo, é necessário ressalvamos que o piquenique foi realizado no mês de Setembro e não no mês de Dezembro de 2013.

A folha elaborada para o efeito foi assinada por todos os beneficiários.

37. Para se ultrapassar o financiamento ilegal das actividades do Ministério e outras instituições afins, em cada exercício a ENAPORT leva à aprovação do Governo e da Assembleia Nacional uma verba no Plano Financeiro destinada a suportar "legalmente" esses custos.

É nesse contexto que, com o beneplácito do Ministro de tutela, o Director do Gabinete do Ministério solicitou a aquisição de 400 litros de gasóleo mensal, mas com carácter regular. Considerando que o ofício que estava datado de 30

de Maio ditava que tinha efeito a partir do mês de Maio, entendemos atender o pedido do mês de Maio e de Junho, porque sabíamos que, dentro de poucos dias, seríamos obrigados a diligenciar mais 400 litros de gasóleo referente ao mês de Junho.

Com essa explicação, fica esclarecido que não houve compra a mais, até porque o balanço é efectuado normalmente no fim de cada ano económico, no âmbito das verbas programadas para a rubrica de " Despesas com Ministérios e dependências" .

- 38.A estrutura do Conselho de Direcção presente nos Estatutos da ENAPORT está ainda enraizada no conceito de gestão da Empresa. Desde o ano de 2000 que se assiste essa prática, onde os assuntos mais importantes são prévia e demoradamente debatidos nesse Conselho antes de serem submetidos a superior aprovação e homologação.

Concordamos, no entanto, que no respeito ao Decreto-Lei nº. 22/2011, seja encontrada outra forma de se ultrapassar essa "ilegalidade" .

- 39.Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

#### J. Empréstimos

- 40.No que toca a nossa gestão, a questão de declarações foi sobejamente debatida e explicada aos auditores, tendo sido incluso demonstrado factualmente as melhorias e novos modelos de declarações adoptadas para o efeito.

- 41.O Navio Príncipe, colocado pelo Governo sobre a gestão da ENAPORT, foi um autêntico cancro para a Empresa pois, a grosso modo, trazia um custo anual. A outra verdade é que o próprio Estado possui dívida com a Gestão do navio Príncipe que, pelo menos, daria para mitigar os custos suportados pela Empresa. São essencialmente as dívidas do Ministério da Defesa e Ordem Interna e do Ministério da Saúde, que remetemos em anexo.

- 42.Trata-se da filha do funcionário da Empresa com patologia bastante complexa e cujo tratamento não pode ser efectuado no país. Aliás, desde 2001 que foi evacuada para Portugal para efeitos de tratamento. Tendo encontrado alguma estabilidade em 2013, os médicos autorizaram que a mesma pudesse regressar ao país.

Em concertação com a Direcção de Assistência Médica do Ministério da Saúde, devido a falta imediata de verba, a ENAPORT assumiu o pagamento de 2 bilhetes de passagem, com carácter devolutivo. Tem havido manifestação de boa vontade pela parte do Director daquele sector, no entanto, torna-se necessário insistir para que o valor seja ressarcido à Empresa. Da nossa parte iremos alertar a Direcção Geral para que a nota de débito seja imediatamente remetida.

#### **K. IRS**

43. Levando em conta que o Relatório Preliminar do TC foi remetido ao Director Geral que, no período em análise, desempenhava as funções do Chefe de Serviço dos Recursos Humanos, acreditamos que o mesmo já tenha respondido à essas questões.
44. Levando em conta que o Relatório Preliminar do TC foi remetido ao Director Geral que, no período em análise, desempenhava as funções do Chefe de Serviço dos Recursos Humanos, acreditamos que o mesmo já tenha respondido à essas questões.
45. Levando em conta que o Relatório Preliminar do TC foi remetido ao Director Geral que, no período em análise, desempenhava as funções do Chefe de Serviço dos Recursos Humanos, acreditamos que o mesmo já tenha respondido à essas questões.
46. Levando em conta que o Relatório Preliminar do TC foi remetido ao Director Geral que, no período em análise, desempenhava as funções do Chefe de Serviço dos Recursos Humanos, acreditamos que o mesmo já tenha respondido à essas questões.

#### **L. Imobilizados Corpóreos**

47. Aceitámos na sua plenitude e reconhecemos que a recomendação para a sua urgente implementação é inadiável.

#### **M. Fornecedor Ordinário Nacional**

48. Atendendo a complexidade dessa pesquisa, as dificuldades encontradas no sector de contabilidade, não nos permitiu ajuizar e confirmar a veracidade dessa conclusão.
49. Não merece comentário porque o período em análise é anterior ao nosso mandato.

#### **N. Clientes**

50. Inicialmente o Serviço Comercial e de Facturação emitiu facturas que foram classificadas e lançadas na contabilidade. Posteriormente, aquele serviço procedeu correcção das mesmas facturas que foram classificadas mas não foram lançadas, porque o funcionário que as classificou esqueceu-se de as lançar, substituindo-as previamente as primeiras.

#### **O. Estado/Imposto sobre o Consumo**

51. Já devidamente esclarecido no ponto 10.

#### **P. Outros Devedores - P/ Emolumentos de Pessoal**